



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPÍRITO SANTO
Rua Dr. Augusto Monteiro, 192 - Centro - Espírito Santo/RN - CEP: 59.180-000
CNPJ: 40.800.575/0001-03

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO PLENÁRIO E GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPÍRITO SANTO/RN**, bem como sua real e inquestionável utilidade pública.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de pessoa jurídica especializada para realizar serviços de revitalização do Plenário e dos Gabinetes da Câmara Municipal de Vereadores de Espírito Santo/RN é essencial para atender à necessidade de proporcionar um ambiente funcional, seguro e adequado às atividades legislativas e administrativas.

Problema a ser Resolvido:

Atualmente, o espaço físico do Plenário e dos Gabinetes apresenta problemas estruturais, estéticos e funcionais que comprometem a eficiência das atividades institucionais. Isso inclui:

- Infraestrutura física desgastada, como pintura, iluminação e revestimentos inadequados.
- Layout desatualizado, que dificulta a organização e a acessibilidade.
- Falta de modernização dos ambientes, prejudicando a realização de sessões legislativas, reuniões e atendimentos.
- Condições que não atendem plenamente às normas de segurança e acessibilidade.

Perspectiva do Interesse Público:

A revitalização desses espaços é imprescindível para:

- I) Garantir a eficiência e produtividade das atividades legislativas, proporcionando um ambiente funcional e confortável para vereadores, servidores e público em geral.
- II) Promover a transparência e a acessibilidade, adequando o espaço para receber a população e permitir sua participação em sessões e eventos.

III) Assegurar a preservação do patrimônio público, prevenindo a deterioração e otimizando os recursos investidos na manutenção dos espaços.

IV) Consolidar a representatividade democrática, garantindo que o principal espaço de debate e decisão legislativa esteja à altura das demandas da comunidade.

Portanto, a contratação de serviços especializados para revitalização do Plenário e dos Gabinetes não apenas resolve os problemas estruturais existentes, mas também alinha a infraestrutura da Câmara Municipal às boas práticas de gestão pública, em benefício da coletividade e do interesse público.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para executar serviços de revitalização do Plenário e Gabinetes da Câmara Municipal de Vereadores de Espírito Santo/RN, abrangendo todas as etapas necessárias para modernizar, melhorar e adequar os espaços às necessidades institucionais, funcionais e de acessibilidade.

Objetivos Principais:

I) Melhoria Estrutural e Funcional: Recuperar e modernizar as instalações físicas do Plenário e dos Gabinetes, garantindo maior funcionalidade e conforto para vereadores, servidores e público.

II) Adequação às Normas de Acessibilidade: Promover a inclusão, tornando os ambientes acessíveis a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme as exigências da legislação vigente (Lei nº 13.146/2015).

III) Preservação do Patrimônio Público: Assegurar a durabilidade e conservação das instalações, prevenindo a deterioração do espaço físico da Câmara.

Escopo da Solução:

I) Etapa de Planejamento e Projeto:

- Elaboração de Diagnóstico: Avaliação das condições atuais do Plenário e Gabinetes, identificando os problemas estruturais e funcionais a serem solucionados.
- Desenvolvimento do Projeto Arquitetônico e Executivo: Definição de layouts, especificações de materiais, esquemas de iluminação, ventilação e acessibilidade, além de aspectos estéticos e decorativos.

Etapa de Execução dos Serviços:

I) Infraestrutura e Reformas:

- Restauração ou substituição de pisos, revestimentos, forros e pinturas.

- Adequação elétrica, incluindo instalação de sistemas de iluminação modernos e eficientes.
 - Revisão e modernização da rede hidráulica, se aplicável.
- II) Modernização dos Ambientes:
- Instalação de mobiliário funcional e ergonômico para os Gabinetes e o Plenário.
 - Criação de espaços organizados e compatíveis com o uso administrativo e legislativo.
- III) Acessibilidade:
- Implantação de rampas, sinalizações táteis, corrimões e ajustes necessários para atender às normas de acessibilidade.
- IV) Sustentabilidade:
- Utilização de materiais e práticas sustentáveis, como iluminação LED e insumos recicláveis, sempre que possível.

Etapa de Finalização e Entrega:

- I) Teste e Verificação: Realização de testes nos sistemas instalados, garantindo a funcionalidade e a conformidade com as especificações do contrato.
- II) Treinamento e Orientação: Capacitação da equipe da Câmara para uso adequado dos novos equipamentos e sistemas instalados.
- III) Entrega com Garantia: Garantia formal dos serviços e materiais utilizados, com assistência técnica para eventuais ajustes após a entrega.

Benefícios da Solução:

- I) Melhor Ambiente de Trabalho: Espaços revitalizados promovem maior conforto, eficiência e produtividade para vereadores e servidores.
- II) Atendimento ao Público e Participação Cidadã: Um Plenário moderno e acessível incentiva a participação da população nas atividades legislativas.
- III) Gestão Pública Transparente: A melhoria nas instalações reforça a imagem da Câmara como um órgão eficiente, comprometido com a qualidade e transparência de suas atividades.

Assim, a solução proposta abrange todas as etapas necessárias para transformar o Plenário e os Gabinetes da Câmara Municipal de Vereadores de Espírito Santo/RN em espaços modernos, funcionais e acessíveis, alinhados às melhores práticas de gestão pública e ao interesse coletivo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a contratação de pessoa jurídica destinada à revitalização do Plenário e dos Gabinetes da Câmara Municipal de Vereadores de Espírito Santo/RN, os seguintes requisitos devem ser atendidos:

I) Requisitos Técnicos:

- Capacidade Técnica Comprovada: A empresa contratada deve apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por outras instituições públicas ou privadas que comprovem experiência em serviços similares, especialmente em revitalização de espaços administrativos e legislativos.
- Equipe Qualificada: A empresa deve disponibilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados, como arquitetos, engenheiros civis e outros técnicos necessários para a execução das atividades.
- Adequação às Normas Técnicas: Todos os serviços devem seguir as normas técnicas vigentes, como as da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especialmente no que se refere à segurança, acessibilidade e ergonomia.

II) Requisitos de Execução:

- Cronograma de Execução: A empresa deverá apresentar um cronograma detalhado que contemple prazos compatíveis com a urgência e a complexidade do projeto.
- Garantia de Qualidade: Os materiais e serviços utilizados devem ser de alta qualidade, com especificações detalhadas e garantias de durabilidade, minimizando custos de manutenção futura.
- Acessibilidade e Modernização: Os espaços revitalizados devem ser adaptados para garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme a legislação vigente (Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência).

III) Requisitos Contratuais:

- Regularidade Jurídica e Fiscal: A contratada deve estar regular perante os órgãos competentes, incluindo a apresentação de CNPJ ativo, certidões negativas de débitos fiscais e previdenciários, e registro no conselho profissional correspondente (se aplicável).
- Seguro e Responsabilidade: A empresa deve garantir seguro contra eventuais danos causados ao patrimônio público durante a execução do serviço.
- Prazo de Garantia: Deve ser estipulado um prazo mínimo de garantia para os serviços realizados, cobrindo eventuais defeitos ou problemas detectados após a entrega.

IV) Requisitos Econômicos e Financeiros:

- Orçamento Compatível: A proposta deve ser economicamente vantajosa e compatível com os valores praticados no mercado, comprovada por meio de pesquisa de preços.

- **Previsão Orçamentária:** O valor da contratação deve estar contemplado no orçamento do órgão, respeitando os limites e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

V) **Requisitos de Sustentabilidade:**

- **Sustentabilidade Ambiental:** Preferência por materiais e práticas que minimizem impactos ambientais, como a utilização de materiais recicláveis e sistemas eficientes de iluminação e ventilação.

Esses requisitos asseguram que a contratação seja realizada de forma técnica, legal e eficiente, atendendo às necessidades do órgão e ao interesse público.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A Execução do objeto do contrato dar-se-á no(s) local(is) designados pelo Poder Legislativo Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.1 O contratado(a) sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato no ato da atestação, reservando-se à Câmara Municipal de Espírito Santo/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso a execução do objeto do contrato não se encontre dentro dos moldes do edital.

6.2 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

6.3 Os encargos com transporte, descarga dos materiais, salários de técnico(s) correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.4 Da Não atestação da execução do objeto do contrato:

A Câmara não atestará a execução do objeto do contrato, quando:

- a) Houver, no ateste, execução do objeto do contrato fora dos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
- b) Por quaisquer outro(s) fato(s) que impossibilite a Câmara a atestar a execução do objeto do contrato.

6.5 A execução do objeto do contrato realizar-se-á, sempre que solicitado, no(s) local(is) designado(s) pelo Poder Legislativo Municipal e/ou Órgão Solicitante.

7. GESTÃO DA EXECUÇÃO:

7.1. Gestão da execução do objeto deve propiciar o pleno acompanhamento e fiscalização pela Administração, garantindo que o fornecedor cumpra suas obrigações contratuais e que a Administração receba serviço e produtos de boa qualidade, sendo estruturado da seguinte maneira:

I) **Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor de Contrato:** O Município, através deste Poder Legislativo, deverá designar Fiscal e Gestor de Contrato, os quais serão responsáveis por supervisionar a execução, se configurando como elos de contato principal entre o Município e o contratado.

II) **Monitoramento Regular:** O Fiscal do Contrato deverá realizar um monitoramento regular do desempenho do contratado, incluindo a verificação da qualidade, a pontualidade e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

III) **Relatórios Periódicos:** Obriga-se o fornecedor, quando solicitado, a elaborar relatórios periódicos ao Fiscal do Contrato. Estes relatórios incluirão detalhes sobre as entregas realizadas, quaisquer problemas sobrevividos e as ações tomadas para resolvê-los.

IV) **Reuniões de Acompanhamento:** A critério da administração, poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento regulares entre o do Fiscal do Contrato e o fornecedor para discutir o desempenho acerca da execução e quaisquer outras questões relativas ao objeto.

V) **Avaliação de Desempenho:** No final do período de execução, o Fiscal do Contrato realizará uma avaliação formal do desempenho do fornecedor a fim de subsidiar a possibilidade de prorrogação da execução.

VI) **Resolução de Problemas:** Durante a execução do objeto, caberá ao Fiscal do Contrato promover as devidas providências de maneira oportuna e eficaz, municiando o Gestor de Contrato com as informações devidas e adequadas a fim de solucionar problemas surgidos, seja por falha do fornecedor, seja por solecismo da Administração

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A execução dos serviços de revitalização do Plenário e Gabinetes da Câmara Municipal de Vereadores de Espírito Santo/RN pode gerar impactos ambientais, os quais devem ser identificados e tratados preventivamente, conforme as boas práticas de gestão ambiental e os requisitos legais.

I) Geração de Resíduos Sólidos

Impactos Potenciais:

- Acúmulo de resíduos como entulhos de construção, restos de madeira, gesso, plásticos, metais e embalagens.
- Destinação inadequada desses materiais, com risco de poluição do solo e das águas.

Medidas Mitigadoras:

- Implementação de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS), prevendo a separação, coleta, transporte e destinação correta dos materiais recicláveis e não recicláveis.
- Estabelecimento de parceria com cooperativas de reciclagem ou empresas especializadas em logística reversa para o reaproveitamento de materiais, como metais, plásticos e vidros.
- Destinação de entulhos para aterros licenciados, conforme legislação ambiental vigente.

II) Consumo de Energia

Impactos Potenciais:

- Alto consumo de energia elétrica durante a execução das obras e com os novos sistemas instalados (iluminação, climatização e equipamentos audiovisuais).

Medidas Mitigadoras:

- Utilização de equipamentos e ferramentas elétricas com certificação de eficiência energética durante a obra.
- Instalação de sistemas de iluminação com lâmpadas LED, que possuem menor consumo de energia.
- Adoção de sensores de presença e temporizadores para otimizar o uso de iluminação em áreas comuns.
- Planejamento do sistema de climatização para incluir equipamentos com selo de eficiência energética (Procel ou similar).

III) Ruídos e Emissões Atmosféricas

Impactos Potenciais:

- Emissão de poeira e partículas durante demolições, cortes e lixamento.
- Poluição sonora causada pelo uso de máquinas e equipamentos.

Medidas Mitigadoras:

- Utilização de técnicas de controle de poeira, como aspersão de água em áreas de corte e lixamento.
- Realização das atividades mais ruidosas em horários adequados para minimizar o impacto na vizinhança.
- Uso de equipamentos que atendam aos limites de emissão de ruídos e que possuam manutenção regular para reduzir emissões de poluentes.

IV) Consumo de Recursos Naturais

Impactos Potenciais:

- Uso intensivo de água e outros insumos durante a obra, podendo gerar desperdício.
- Desmatamento indireto, caso sejam utilizados materiais como madeira não certificada.

Medidas Mitigadoras:

- Uso de materiais com certificação ambiental, como madeiras certificadas e insumos de produção sustentável.
- Adoção de práticas para economia de água durante a execução da obra, como o uso de sistemas de reaproveitamento de água da chuva para limpeza.

- Preferência por materiais reciclados ou reutilizáveis, como tintas ecológicas e argamassas recicladas.

V) Desfazimento de Bens e Logística Reversa

Impactos Potenciais:

- Descarte incorreto de mobiliário, equipamentos ou outros bens que serão substituídos durante a revitalização.
- Acúmulo de componentes eletrônicos, como luminárias e sistemas antigos, sem destinação adequada.

Medidas Mitigadoras:

- Implantação de logística reversa para equipamentos obsoletos, com envio para fabricantes ou empresas especializadas em reciclagem de eletrônicos.
- Doação de móveis e equipamentos em condições de uso para escolas, ONGs ou outras entidades públicas, promovendo a reutilização e evitando o descarte.
- Contratação de empresas licenciadas para o descarte de materiais não recicláveis ou perigosos, como lâmpadas fluorescentes e baterias.

VI) Preservação da Vegetação e Biodiversidade Local

Impactos Potenciais:

- Caso haja movimentação de solo ou intervenções externas, pode haver impacto na vegetação e na fauna local.

Medidas Mitigadoras:

- Evitar intervenções externas desnecessárias e proteger áreas verdes próximas ao local da obra.
- Caso seja necessário remover vegetação, realizar compensação ambiental conforme a legislação vigente.

A adoção dessas medidas mitigadoras, associada a práticas sustentáveis e requisitos de baixo impacto ambiental, garantirá que a revitalização do Plenário e Gabinetes seja realizada de forma ambientalmente responsável, em conformidade com os princípios de sustentabilidade e preservação ambiental.

9. CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

9.1. Na execução do objeto em tela, visando garantir condições justas e dignas de trabalho, definem-se os seguintes critérios:

I) **Condições de Trabalho:** O fornecedor deve garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos.

II) **Práticas de Comércio Justo:** O fornecedor deve estar alinhado com as diretrizes que visam promover a equidade nas relações comerciais, a promoção do desenvolvimento social e ambiental das comunidades, bem como promover a transparência da cadeia de fornecimento, fomentando o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

10.1. Os critérios de pagamento devem garantir que seja realizada de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto da Administração quanto do Prestador do Serviço, sendo:

I) **Pagamento:** O pagamento será feito em uma só vez, após a verificação da conformidade da prestação do serviço, com as especificações definidas pela neste Termo de Referência, e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, que dispõem sobre a ordem cronológica dos pagamentos;

III) **Atrasos no Pagamento:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos ao fornecedor, decorrente de produtos já devidamente entregues, constitui motivo para rescisão da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. O processo de seleção que garanta ao Município a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

I) **Processo de Contratação:** A Câmara realizará processo contratação aberto a possíveis interessados para seleção do fornecedor. Por se tratar de bens comuns e pela peculiaridade do objeto, sendo conveniente para a Administração a prestação dos serviços e valor dentro do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se a utilização da Dispensa de Licitação. Este processo será conduzido por um Agente de Contratação, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, qual seja a Lei 14.133/2021, e demais regulamentos aplicáveis.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

- Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;
- Declaração emitida pelo licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar no presente certame;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A adequação orçamentária permite a aquisição dos produtos requestados, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a aquisição estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

I) **Previsão de Custos:** Será realizada pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14,133/2021, cujo valor estimado da contratação será anexado ao processo.

II) **Previsão Orçamentária:** Verifica-se a existência de dotação orçamentária, objetivando a aquisição pretendida, conforme abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: XXX

AÇÃO: 0000 XXXXXXXXXXXX

NATUREZA DA DESPESA: 0.0.00.00 – XXXXXXXXXXXX

FONTE: 0.000.0000 – XXXXXXXXXXXX

13. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

A estimativa de valores para esta aquisição, foram baseadas em processos anteriores com itens licitados por esta Câmara Municipal de Espírito Santo/RN.

O valor estimado para o presente processo será de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Porém reforçando que o valor oficial será estimado durante a realização da fase de pesquisa de preços pelo Departamento de Compras.

14. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

A Execução do objeto do contrato deverá ser executado no(s) local(is) designados pelo Poder Legislativo Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

14.1 O contratado(a) sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato no ato da atestação, reservando-se à Câmara Municipal de Espírito Santo/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso a execução do objeto do contrato não se encontre dentro dos moldes do edital.

14.2 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

14.3 Os encargos com transporte, descarga dos materiais, salários de técnico(s) correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

14.4 Da Não atestação da execução do objeto do contrato:

A Câmara não atestará a execução do objeto do contrato, quando:

- a) Houver, no ateste, execução do objeto do contrato fora dos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
- b) Por quaisquer outro(s) fato(s) que impossibilite a Câmara a atestar a execução do objeto do contrato.

14.5 A execução do objeto do contrato realizar-se-á, sempre que solicitado, no(s) local(is) designado(s) pelo Poder Legislativo Municipal e/ou Órgão Solicitante.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. DO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- b) Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pela Fiscal/Gestor do Contrato, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falha ocorridas, consideradas de natureza grave.

16.2. DA CONTRATADA:

16.2.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza dos serviços/produtos, são obrigações do CONTRATADO:

- a) Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- b) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- c) Fornecer número telefônico para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 18 horas;
- d) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- e) Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;
- g) Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
- h) Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- i) Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome da Câmara Municipal de Taipu/RN para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;
- k) A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;

17. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

17.1. A fiscalização da execução será exercida pelo Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela Autoridade competente do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

17.3. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor de Contratos para as providências cabíveis.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é a prevista na Lei Federal 14.133/2021.

19. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

19.1. Este contrato terá sua vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei 14.133/2021.

20. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DOS ITENS:

20.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

	DESCRIÇÃO DO OBJETO / SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
01	Serviços de revitalização do Plenário e Gabinetes da Câmara Municipal de Vereadores de Espírito Santo/RN	01	SERVIÇO

Serviços Detalhados

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1			PINTURAS/REPAROS DO PLÉDIO		
1.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	135,5
1.2	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2024	M	996,5
1.3	102491	SINAPI	PINTURA EM PAREDE COM TINTA ACRÍLICA CORAL ALGODÃO EGIPCIO, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	996,5
1.4	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2024	Und	318
1.5	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m²	318
1.6	102227	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	104
1.7	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFALTICA, 2 DEMÃOS . AF_09/2023.	m²	20
1.8			REVISÃO/MANUTENÇÃO DE ESQUADRIAS DE VIDROS	m²	15
1.9	87554	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	20
1.10	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS CASAS, UMA COR. AF_03/2024	m²	58,4

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ESPÍRITO SANTO/RN, 08 de dezembro de 2025.

ELIVELTON HONORATO DE MORAIS
Solicitante

Nesta, estou ciente das especificações e condições aqui elencadas, ao mesmo tempo em que aprovo o presente Termo de Referência.

**MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE
CARVALHO**
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPÍRITO SANTO
Rua Dr. Augusto Monteiro, 192 - Centro - Espírito Santo/RN - CEP: 59.180-000
CNPJ: 40.800.575/0001-03

ADENDO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA
MINUTA - Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços n.º _____

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.800.575/0001-03, com sede à Rua Doutor Augusto Monteiro, N.º 192, Centro, Espírito Santo/RN, aqui representado pelo senhor **MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO**, Presidente da Câmara, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 016.799.844-70, residente e domiciliado(a) neste Município - Centro - Espírito Santo/RN; e do outro lado como **CONTRATADO(A)**, **XXXXXXXXXX**, Jurídica inscrito(a) no CNPJ/CPF/MF sob n.º 00.000.000/0001-00, com endereço à XXXXXXXXXXXXX, aqui representado(a) por XXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 000.000.000-00; ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de revitalização do Plenário e Gabinetes da Câmara Municipal de Vereadores de Espírito Santo/RN.**

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de Contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela execução do objeto deste termo contratual, será pago a importância global de **R\$ 0,00 (ZERO REAIS).**

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

Os preços do objeto do contrato não poderão ser reajustados durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA 5ª - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

A execução do contrato iniciará no dia XX de XXXXXX de XXXX (XX/XX/XXXX) e encerrará no dia XX de XXXX de XXXX (XX/XX/XXXX).

CLÁUSULA 6ª - DAS PENALIDADES PELA NÃO EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

- a) Caso haja atraso no início da execução do objeto do contrato, ao licitante contratado será imputado uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 02 (dois) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e não ocorrendo a justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e a suspensão do licitante contratado por cinco anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal;
- b) Havendo alguma distorção entre o objeto do contrato contratado e os oferecidos, o licitante contratado, após a notificação por parte do órgão licitante, providenciará a regularização da qualidade dos serviços, em até 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para a contratante; e
- c) Por dia de atraso na regularização da execução do objeto do contrato, ao licitante contratado será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, o dia, limitado a 05 (cinco) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e não ocorrendo a justificativa cabível, haverá a rescisão contratual no respectivo item e será imputada uma multa de 10% (dez) por cento do valor do item.

CLÁUSULA 7ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

- a) O pagamento será realizado após a execução do objeto do contrato.
- b) Os preços do objeto do contrato não poderão ser alterados durante a vigência do contrato celebrado.

CLÁUSULA 8ª - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços apresentados através da proposta de preço, os valores dos materiais, dos fretes, salários e encargos sociais, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida na execução do objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA 9ª - DO ADITAMENTO DOS PRAZOS:

Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados ou antecipados.

CLÁUSULA 10ª - DO ADITAMENTO DAS QUANTIDADES CONTRATADAS:

As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA 11ª - DAS FISCALIZAÇÕES E ACOMPANHAMENTO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato será efetivada pela Câmara Municipal de Espírito Santo/RN.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

Pela CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pela execução do objeto do contrato, de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Contrato;
- b) fiscalizar a execução do objeto do contrato ;
- c) notificar a CONTRATADA, se constatado alguma discrepância na qualidade da execução do objeto do contrato ora contratados;
- d) reconhecer a rescisão contratual, caso haja descumprimento de cláusulas pactuadas, conforme previsto; e
- e) recomendar ou determinar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA, caso haja a comprovação da prejudicabilidade no atendimento e na execução do objeto do contrato.

Pela CONTRATADA:

- a) realizar a execução do objeto do contrato de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e a respectiva proposta de preços.
- b) Executar o objeto do contrato nos prazos definidos neste termo de contrato;
- c) assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a execução do objeto do contrato;
- d) assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;
- e) afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços a boa execução do objeto do contrato;

- f) comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos para a execução do objeto do contrato;
- g) permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Câmara Municipal de Espírito Santo/RN, para realizar o acompanhamento na execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente contrato será financiado através do ORDINÁRIOS vinculados no Orçamento Municipal.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constante no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA 15ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através do **Processo Administrativo n.º 00000000/24**, ratificada em **XX de XXXXXX de 202X (XX/XX/202X)**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA 16ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na data da sua assinatura e encerrará no dia XX de XXXXXX de XXXX.

CLÁUSULA 17ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

São razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) caso a CONTRATADA deixe de executar o objeto do contrato, sem anuência da CONTRATANTE;
- b) caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;

- c) caso a CONTRATADA cometa as faltas apontadas na Cláusula 6ª, constante neste termo de Referência; e,
- d) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

Pela CONTRATADA:

- a) caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, no pagamento da execução do objeto do contrato;
- b) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- c) caso deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

CLÁUSULA 18ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Goianinha/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Espírito Santo/RN, XXXXXX-Feira, XX de XXXXXX de 202X (XX/XX/202X).

**MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA
TEIXEIRA DE CARVALHO**

Presidente da Câmara
Pela CONTRATANTE

XXXXXX

CNPJ: 00.000.000/0001-00

Procurador/Representante: XXXXXXXXXX
Pelo(a) CONTRATADO(A)

A CRITÉRIO E/OU POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, O TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR NOTA DE EMPENHO E/OU ORDEM DE SERVIÇO.